



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.761 DE 04 DE MAIO DE 2.015.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de **561.540,00** (Quinhentos e sessenta um mil, quinhentos e quarenta reais), conforme segue:

Suplementação:

ORGÃO – 10 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTARIA – 10.02.00 – SETOR DE TURISMO
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 27.695.6004.1062 – IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA NO MUNICIPIO.
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE RECURSO – 05 - FEDERAL
VALOR – 561.540,00

Total da suplementação	561.540,00
-------------------------------	-------------------

Parágrafo único - A presente suplementação será coberta com o excesso de arrecadação decorrente de convênio federal para construção de dois portais na entrada do Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 11.460,00** (Onze mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme segue:

Suplementação:

ORGÃO – 10 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTARIA – 10.02.00 – SETOR DE TURISMO
FUNCIONAL PROGRAMATICA – 27.695.6004.1062 – IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA NO MUNICIPIO.
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE RECURSO – 01-RECURSO PRÓPRIO
VALOR – 11.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Anulação:

ORGÃO – 10 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 10.01.00 – SETOR DE ESPORTES E TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMATICA – 27.812.3007.2296 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO DEPTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO.

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

FONTE RECURSO – 01–RECURSOS PROPRIOS

VALOR – 11.460,00

Total de Suplementação

Valor 11.460,00

Parágrafo único - A presente suplementação será coberta com recursos provenientes da anulação das dotações especificadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de Maio de 2.015.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal